



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO POVOADO DE ALAZÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo descritas, localizadas no Povoado de Alazão, zona rural deste município de Nova Fátima, passam a ter as seguintes denominações:

- I -** A rua que se inicia na esquina do bar do senhor conhecido popularmente por Luiz e se finaliza na esquina da casa do senhor conhecido popularmente por Dica de Matais, fica denominada oficialmente, **RUA GILDENOR DE OLIVEIRA CARNEIRO.**
- II -** A rua conhecida popularmente por Rua Nova, localizada ao lado da Sede da Associação do Povo de Alazão, fica denominada oficialmente, **RUA JOÃO BENTO CORDEIRO DOS SANTOS.**
- III -** A rua conhecida popularmente por Rua da Associação fica denominada oficialmente, **RUA OTÁVIO GONÇALVES DE ALMEIDA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642-000

